C/2024/4039

25.6.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11557 — INGKA INVESTMENTS / IKANO BANK)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/4039)

1. Em 14 de junho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Ingka Investments B.V. («Ingka Investments», Países Baixos), controlada em última instância pela Stichting Ingka Foundation (Países Baixos),

— Ikano Bank AB (publ) («Ikano Bank», Suécia), controlada pela Ikano S.A. (Luxemburgo).

A Ingka Investments vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Ikano Bank.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Ingka Investments pertence ao Ingka Group. As operações comerciais do Ingka Group podem, de modo geral, ser repartidas em três ramos de negócios principais: i) IKEA Retail, ii) Ingka Centres e iii) Ingka Investments. No ramo de negócios Ingka Investments, o Ingka Group procede a vários investimentos em diversos setores. Trata-se, nomeadamente, de investimentos relacionados com o desenvolvimento e a digitalização empresarial, soluções de energia eólica e solar, empresas de reciclagem de recursos (economia circular), terrenos florestais, imobiliário e mercados financeiros (como obrigações e ações cotadas),

— O Ikano Bank oferece soluções de financiamento aos consumidores e às empresas, tanto direta como indiretamente por intermédio de parceiros através dos seus três segmentos de atividades: i) consumidores/D2C, ii) retalho e iii) empresas/B2B. O Ikano Bank oferece produtos e serviços na Áustria, Dinamarca, Finlândia, Alemanha, Noruega, Polónia, Suécia e Reino Unido.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11557 — INGKA INVESTMENTS / IKANO BANK

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË